



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE
Gabinete de Compras e Licitações Públicas



1

TERMO DE CONTRATO
Nº ____/11/SMCAS FIRMADO ENTRE O
MUNICÍPIO DO RIO GRANDE E A
EMPRESA, PARA
CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE
CONFECÇÃO DE CAMISETAS PARA OS
ALUNOS DO PROGRAMA PROJovem
TRABALHADOR – JUVENTUDE
CIDADÃ, EM CONFORMIDADE COM O
EDITAL DE CONVITE Nº 001/2011.

O **MUNICÍPIO DO RIO GRANDE**, com sede nesta cidade, à Rua General Netto, nº 34, inscrito no CNPJ nº 88.566.872/0001-62, através do Gabinete de Compras e Licitações Públicas – GCLP, sito à Rua General Osório, nº536, neste ato representado pelo Gerente de Compras e Licitações Públicas, Sr. Regimar Hernandes da Rosa, inscrito no CPF sob nº 215.685.100/04, conforme delegação de competência estabelecida no Decreto nº 9.144 de 12 de junho de 2006, doravante denominado CONTRATANTE e de outro lado a empresa, inscrita no CNPJ sob nº, estabelecida no Município de, na Rua, nº, Bairro:, CEP:, neste ato representada pelo Sr., na qualidade de, portador do RG nº, doravante denominada CONTRATADA, de conformidade com o Edital de Convite nº 001/2011, celebrou-se o presente Contrato de acordo com a Lei nº 10.520/02, do Decreto Municipal nº 9.329/06 e nº 9.546/07, subsidiariamente, a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, bem como os termos constantes no Edital, regendo-se pelas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO: É objeto do presente Termo a contratação de serviços de confecção de camisetas para os alunos do Programa ProJovem Trabalhador – Juventude Cidadã, conforme descrições a seguir:

Item	Unid	Quant.	DESCRIÇÃO DO OBJETO
01	Un	2400	Camiseta manga curta em poliviscose, gola careca s/ribana, Azul petróleo(frente e costas) e Verde brilhante(mangas) com costura aparente contrastando c/ o fundo, serigrafia na frente medindo 20cm x 15cm c/ 07 cores.

Obs.: As artes serão fornecidas pela Secretaria Municipal de Cidadania e Assistência Social.

Doe órgãos, doe sangue: Salve vidas!



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE
Gabinete de Compras e Licitações Públicas



2

CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇOS: O CONTRATANTE pagará, à CONTRATADA, a importância descrita a seguir:

Item	Unid	Qtde	Descrição do Objeto	Valor Un.	Valor Total
01	Un	2400	Camiseta manga curta em poliviscose, gola careca s/ribana, Azul petróleo(frente e costas) e Verde brilhante(mangas) com costura aparente contrastando c/ o fundo, serigrafia na frente medindo 20cm x 15cm c/ 07 cores.		
VALOR TOTAL					

Parágrafo único: O valor total do presente contrato corresponde a importância de R\$ _____ (_____), em caráter irrevogável.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA ENTREGA: A entrega deverá ser feita em parcela única, até 10(dez) dias após o recebimento da Nota de Empenho, na Secretaria Municipal de Cidadania e Assistência Social, sito à Rua Marechal Floriano nº 05, bairro Centro.

Parágrafo Primeiro: A entrega do material não poderá sofrer despesas adicionais de qualquer natureza em relação ao preço apresentado na proposta.

Parágrafo Segundo: Todo produto que chegar à Secretaria em más condições será devolvido e a CONTRATADA será obrigada a trocar a mercadoria por outra em bom estado, sem que isto acarrete qualquer tipo de ônus para o Município.

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO: O pagamento será efetuado 15(quinze) dias após a entrega do material, com apresentação da respectiva Nota Fiscal em nome da Prefeitura Municipal do Rio Grande.

CLÁUSULA QUINTA – COBERTURA FINANCEIRA: A despesa decorrente deste Contrato correrá por conta da seguinte dotação orçamentária:

Órgão:12 - Secretaria Municipal de Cidadania e Assistência Social
Projeto/Atividade:1530-Projeto ProJovem Trabalhador – Juventude Cidadã

Doe órgãos, doe sangue: Salve vidas!



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE
Gabinete de Compras e Licitações Públicas



3

Código Reduzido:2696

Elemento de Despesa:3.39.0.39.00.00-Outros serviços de terceiros-Pessoa Jurídica

CLÁUSULA SEXTA – VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência até 31 de dezembro de 2011.

CLÁUSULA SÉTIMA – PENALIDADES: Ao contratado total ou parcialmente inadimplente será aplicada a sanção legal, a saber:

a) Multa administrativa correspondente a 10% (dez por cento) do valor do contrato.

b) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de 02 (dois) anos.

CLÁUSULA OITAVA – RESCISÃO: A falência provocará a rescisão de pleno direito do contrato, como também a declaração judicial de insolvência e abertura do concurso de credores.

Parágrafo Primeiro: A ausência de comprovação mensal da regularidade nos pagamentos dos encargos trabalhistas, sociais, impostos municipais e taxas, implicará em imediata suspensão do contrato.

Parágrafo Segundo: Outrossim, constituirão motivos para rescisão do contrato o não cumprimento das cláusulas contratuais.

CLÁUSULA NONA - FORO: As partes contratantes elegem o FORO da Comarca do Rio Grande para dirimir quaisquer dúvidas que possam advir no cumprimento deste Contrato ou após a sua vigência.

E, por estarem de acordo com os termos do presente, após lido, vai assinado pelas partes interessadas.

Gabinete de Compras e Licitações Públicas,de 2011.

Contratada

Leonardo Gensen Salum
Secretaria Municipal de Cidadania e Assistência Social

Regimar Hernandes da Rosa
Gabinete de Compras e Licitações Públicas

C.C.:SMF/SMCAS/GCLP/CSCI/CONTRATADA.

Doe órgãos, doe sangue: Salve vidas!